



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1098/2020  
Data: 20/08/2020 - Horário: 11:13  
Legislativo

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*Apelo ao Senhor Governador do Estado para que empreenda esforços, juntamente com a Secretária de Estado de Ressocialização e Inclusão Social no intuito de priorizar o investimento nos suprimentos de higiene fornecidos aos reeducandos do Sistema Prisional de Alagoas, a fim assegurar o mínimo existencial exigido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.*

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópias à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, no intuito de priorizar o investimento nos suprimentos de higiene fornecidos aos reeducandos do Sistema Prisional de Alagoas, a fim assegurar o mínimo existencial exigido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição surgiu a partir de estudos e análises acadêmicas realizados pela Liga Acadêmica de Estudos das Ciências Criminais do Centro Universitário Cesmac, os quais utilizaram como base o dever do Estado em manter a segurança e a saúde daqueles que estão sob sua tutela, a fim de garantir o mínimo existencial resguardado pela Constituição, e nesse sentido, fazendo-se mister a observância de determinados preceitos que preconizam esse dever.

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas  
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura  
[dep.cibelemoura@al.al.leg.br](mailto:dep.cibelemoura@al.al.leg.br)



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

O Brasil, signatário das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela) e das Regras de Bangkok, se comprometeu a seguir as recomendações explícitas contidas nesses documentos, que trazem em seu núcleo essencial os requisitos básicos para o tratamento humanitário dos presos, frisando no presente caso, a higiene.

No sistema prisional de Alagoas, fica clara a falta de estrutura nos presídios para comportar a demanda atual, inclusive no que diz respeito aos materiais de higiene. Muitas vezes esses materiais básicos, que deveriam ser fornecidos pelo estado, a fim de respeitar os parâmetros expostos acima, precisam ser providenciados pelas famílias dos reeducandos. Tais suprimentos básicos, são essenciais não só para a saúde e bem estar dos encarcerados, como também, contribuem diretamente nas condições de trabalho dos policiais penais, que são expostos a ambientes insalubres.

A julgar o que seriam os itens essenciais de higiene básica, a Secretaria de Justiça e Cidadania - Sejuc, publicou em janeiro de 2020 uma relação de itens de higiene pessoal, tais como: escova e pasta de dente, sabonete antibacteriano, desodorante, xampu e chinelo tipo havaiana. Nesta senda, há como exemplo os kits entregues mensalmente, nos presídios localizados em Minas Gerais, contendo: papel higiênico, pasta e escova dental, itens pessoais com uniforme e roupa de cama e banho e, inclusive, preservativos.

Como bem dito na regra 5º das Regras de Bangkok, as necessidades de higiene específicas das mulheres precisam ser resguardadas, como o uso de absorventes higiênicos gratuitos durante o período menstrual e suprimento regular de água. Resguardadas as peculiaridades previstas em casos de mulheres gestantes ou lactantes e suas crianças.


Conclusos, esses cuidados de higiene básica serão essenciais para o bem estar e principalmente saúde dos reclusos, prevenindo doenças infecciosas, íntimas e dentárias, ou até evitando moléstia pré-existentes de serem agravadas. Relembrando que um dos grandes pilares para o investimento em políticas sanitárias é a profilaxia no que tange a saúde pública



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

Portanto, requesito seja, depois de submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que empreenda esforços, juntamente com a Secretária de Estado de Ressocialização e Inclusão Social no intuito de priorizar o investimento nos suprimentos de higiene fornecidos aos reeducandos do Sistema Prisional de Alagoas, a fim assegurar o mínimo existencial exigido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil”.*

Sala das sessões, quinta-feira, 20 de agosto de 2020.

  
Cibele Moura  
Deputada Estadual